



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, de forma judicial ou amigável para o fim de permitir a Municipalidade a construir e implantar uma Rua pavimentada no Distrito Gerais, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, o imóvel abaixo discriminado:

I – Propriedade de: EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas 788656.00 m E e 8906437.00 m S; segue confrontando com um terreno existente confrontando pela lateral direita com proprietário Ignorado com uma distância de 7,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice B, de coordenadas 788661.00 m E e 8906439.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 22,00m até o vértice C de coordenadas 788654.00 m E e 8906460.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 7,00m até o Vértice D de coordenadas 788649.00 m E e 8906458.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a rua projetada com uma distância de 22,00m até o vértice A marco inicial desse memorial de coordenadas 788656.00 m E e 8906437.00 m S.

II – Propriedade de: JOSÉ ELMIRO DOS SANTOS. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas 788675.00 m E e 8906420.00 m S; segue confrontando com a rua em Projeto confrontando pela lateral direita com proprietário Ignorado com uma distância de 7,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice B, de coordenadas 788678.00 m E e 8906421.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 22,00m até o vértice C de coordenadas 788670.00 m E e 8906440.00 m S e segue confrontando pela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

lateral direita com terreno existente com uma distância de 7,00m até o Vértice D de coordenadas 788666.00 m E e 8906439.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a rua projetada com uma distância de 22,00m até o vértice A marco inicial desse memorial de coordenadas 788675.00 m E e 8906420.00 m S.

III – Propriedade de JOSÉ SANTOS SILVA. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas 788649.00 m E e 8906458.00 m S; segue confrontando com um terreno existente confrontando pela lateral direita com proprietário Ignorado com uma distância de 7,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice B, de coordenadas 788654.00 m E e 8906460.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 22,00m até o vértice C de coordenadas 788647.00 m E e 8906479.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 7,00m até o Vértice D de coordenadas 788642.00 m E e 8906477.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a rua projetada com uma distância de 22,00m até o vértice A marco inicial desse memorial de coordenadas 788649.00 m E e 8906458.00 m S.

IV – Propriedade de SALETE DA SILVA. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas 788675.00 m E e 8906420.00 m S; segue confrontando com a rua em Projeto confrontando pela lateral direita com proprietário Ignorado com uma distância de 5,00m este definido como frente do bem imóvel seguindo até o Vértice B, de coordenadas 788682.00 m E e 8906423.00 m S segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 22,00m até o vértice C de coordenadas 788673.00 m E e 8906440.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com terreno existente com uma distância de 5,00m até o Vértice D de coordenadas 788670.00 m E e 8906440.00 m S e segue confrontando pela lateral direita com a rua projetada com uma distância de 22,00m até o vértice A marco inicial desse memorial de coordenadas 788675.00 m E e 8906420.00 m S.

Art. 2º - A desapropriação da presente lei, far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente, utilidade pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1123, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 14 de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de outubro de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO